



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.

DATA: 10.08.2018

ABERT: 29.08.2018

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Ofício nº 043/2018 - SEMDER**

Coronel Vivida, 26 de julho de 2018.

De: Laura Alice Levien Mews  
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>153,18</u>
Em <u>27</u> , <u>JULHO</u> de <u>18</u>
 Funcionário

**Senhor Prefeito:**

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no Termo de Referência, Termo de convênio, Plano de Trabalho e Orçamentos anexos ao presente.

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

**CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A



atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com mais de 3.200 (três mil e duzentos) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. Os equipamentos pretendidos por esta aquisição irão compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento da malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.250 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que estes equipamentos irão desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. O rolo compactador, a retroescavadeira, a motoniveladora e a escavadeira hidráulica, juntamente com os demais equipamentos existentes: demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões municipais, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamentos indispensáveis para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município, promovendo a recuperação dos trechos das estradas rurais, visando atender a todas as famílias de agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

O valor máximo estipulado para a referida aquisição é de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais). Este valor máximo foi apurado mediante a solicitação de orçamento de preços de concessionárias do ramo, os quais estão anexos ao presente, e que determinaram a fixação do valor deste item no correspondente Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento que integra este processo.

Respeitosamente,

Laura Alice Levien Mews

**Diretora Departamento de Agropecuária**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Aquisição de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2- JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com mais de 3.200 (três mil e duzentos) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. Os equipamentos pretendidos por esta aquisição irão compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento da malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.250 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que estes equipamentos irão desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. O rolo compactador, a retroescavadeira, a motoniveladora e a escavadeira hidráulica, juntamente com os demais equipamentos existentes: demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões municipais, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamentos indispensáveis para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município, promovendo a recuperação dos trechos das estradas rurais, visando atender a todas as famílias de agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	1	01		Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2018, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná
	2	01		Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e quatro a ré, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1 (anexar LCVM), peso operacional mínimo 7.500 kg, com pneus novos. Capacidade mínima da retro de 24", demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.
	3	01		Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1 (anexar LCVM), com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.
	4	01		Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, monitoramento original de fábrica, com as funções de localização e manutenção, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 97 HP, motor da mesma marca do fabricante, braço mínimo 2.500mm e lança mínimo 4.600 mm, sapata com no mínimo 700 mm, capacidade mínima da caçamba 0,60m <sup>3</sup> , com mínimo de dois roletes superiores cada lado e 07 inferiores cada lado e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

#### 3.1 - Especificações complementares:

3.1.1 - Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 - Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

#### 4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3 - A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.**

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **5 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos veículos.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazari e Ademir Antônio Aziliero, os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

**6.2.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**6.3.** Anotar em documento próprio as ocorrências;

**6.4.** Determinar a correção de faltas;

**6.5.** Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

**6.6.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;

**7.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;

**7.1.3.** Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;

**7.1.4.** Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto, sempre que solicitado, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

**8.1.2.** A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para a Contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;

**8.1.3.** Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;



**8.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

**8.1.5.** Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a Contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** A empresa devera fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;

**9.2.** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;

**9.3.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os equipamentos das instalações da Contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem custos adicionais.

**9.4.** Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida;

**9.5.** Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento;

**9.6.** Durante o período da garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

**9.7.** Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

*H.*



## **10. DAS GENERALIDADES**

**10.1.** Os equipamentos deverão ser novos, com 0 (zero) hora;

**10.2.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica dos equipamentos, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;

**10.3.** Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;

**10.4.** As licitantes deverão apresentar no ato do certame catálogos dos equipamentos com especificações técnicas;

**10.5.** A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

**10.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.7.** A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

**10.8.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

**10.9.** As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;

**10.10** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2018

Laura Alice Levien Mews  
**Diretora Departamento de Agropecuária**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Coronel Vivida		CNPJ: 76.995.455/0001-56	
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo s/n , Centro			
UF: PR	CEP: 85.550-000	Telefone: (46) 3232 - 8300	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2008-7	Conta Corrente: 18135-8	Praça de Pagamento: Coronel Vivida
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Frank Ariel Schiavini		Nº RG: 5.767.644-2 SSP/PR	Nº CPF: 938.311.109-72
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 apto. 304		Telefone: (46) 3232-8300	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Promover a recuperação de trechos de estradas rurais que necessitam de melhorias, executando a conservação e cascalhamento nos seguintes trechos:

TRECHO 1: COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – RETIRO DO PINHAL – BR 373= 7,800 quilômetros.

P1 = 25°57'44.20"S, 52°30'34.79"W - 22J 348855.49m E 7127620.67mS

P2 = 25°57'46.12"S, 52°33'18.50"W - 22J 344302.74m E 7127509.85mS

TRECHO 2: COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, SÃO PEDRO DA LINHA CARAO E UNIÃO DO GIGANTE = 8,00 quilômetros.

P1 = 26°05'51.15"S, 52°34'37.49"W - 22J 342287.17m E 7112559.65mS

P2 = 25°06'39.70"S, 52°31'26.87"W - 22J 347604.11m E 7111250.79mS

TRECHO 3 : PALMEIRINHA - SÃO LUIZ- BANDEIRANTES - CANARINHO RIO QUIETO = 23,70 quilômetros, num total de 15.600 quilômetros.

P1 = 26°02'04.28"S, 52°37'19.40"W - 22J 337726.16m E 7119483.98mS

P2 = 25°58'49.56"S, 52°38'42.78"W - 22J 335279.30m E 7125445.51mS

Estes trechos atingirão um total de 31,40 quilômetros. Nestes trechos serão executados serviços de regularização de leito, cascalhamento e transporte de cascalho. Para viabilização destes trabalhos serão adquiridos 04 caminhões basculantes 6x4, 01 rolo compactador, 01 retro escavadeira, 01 escavadeira hidráulica e 01 motoniveladora que juntamente com os equipamentos já existentes no Município de Coronel Vivida comporão a frota necessária para execução das obras. Posteriormente a execução destes trabalhos o maquinário do município fará a manutenção constante e permanente dos trechos citados acima.

## 3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

## 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com mais de 3.200 (três mil e duzentos) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. Os equipamentos irão compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento da malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 250 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que estes equipamentos irão desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. Os 04 (quatro) caminhões 6x4, 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (motoniveladora) e 01 (uma) retroescavadeira, juntamente com os demais equipamentos existentes: demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões municipais, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamentos indispensáveis para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município, promovendo a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância com as diretrizes de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, visando atender a todas as famílias de agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas:

TRECHO 1: COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – RETIRO DO PINHAL – BR 373= 7,800 quilômetros.

P1 = 25°57'44.20"S, 52°30'34.79"W - 22J 348855.49m E 7127620.67mS

P2 = 25°57'46.12"S, 52°33'18.50"W - 22J 344302.74m E 7127509.85mS

TRECHO 2: COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, SÃO PEDRO DA LINHA CARAO E UNIÃO DO GIGANTE = 8,00 quilômetros.

P1 = 26°05'51.15"S, 52°34'37.49"W - 22J 342287.17m E 7112559.65mS

P2 = 25°06'39.70"S, 52°31'26.87"W - 22J 347604.11m E 7111250.79mS

TRECHO 3 : PALMEIRINHA - SÃO LUIZ- BANDEIRANTES - CANARINHO RIO QUIETO = 23,70 quilômetros, num total de 15.600 quilômetros.

P1 = 26°02'04.28"S, 52°37'19.40"W - 22J 337726.16m E 7119483.98mS

P2 = 25°58'49.56"S, 52°38'42.78"W - 22J 335279.30m E 7125445.51mS

##### 5. CAPACIDADE INSTALADA:

O Município de Coronel Vivida dispõe em seu quadro de técnicos com capacidade gerencial para o desenvolvimento do projeto deste a elaboração de projetos de engenharia até a execução da obra,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



com acompanhamento e fiscalização das ações a serem realizadas. No quadro a seguir apresentamos a equipe técnica disponível para viabilização do projeto:

NOME DA SECRETARIA	CARGO E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Administração	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	01
	Comissão Permanente de Licitação e compras	06
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Engenheiro Civil	02
	Tecnólogo na área de construção civil	01
	Arquiteta	01
	Motoristas de caminhão	11
	Operadores de Máquina	18
	Mecânicos	02
	Técnico de Estradas	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Engenheiro Florestal	01
	Médico Veterinário	02
	Responsável pelo Departamento	01

**6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade e	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40 SEAB	04 (quatro) caminhões novos ano/mo delo no mínimo 2018/2018, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, de no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com uma Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com dois cilindros hidráulicos, com sistema de acionamento indireto, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	04	300.384.00	1.201.536.00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



com acompanhamento e fiscalização das ações a serem realizadas. No quadro a seguir apresentamos a equipe técnica disponível para viabilização do projeto:

NOME DA SECRETARIA	CARGO E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Administração	Gestor Municipal de Convênios e Contratos	01
	Comissão Permanente de Licitação e compras	06
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Engenheiro Civil	02
	Tecnólogo na área de construção civil	01
	Arquiteta	01
	Motoristas de caminhão	11
	Operadores de Máquina	18
	Mecânicos	02
	Técnico de Estradas	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Engenheiro Florestal	01
	Médico Veterinário	02
	Responsável pelo Departamento	01

**6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40 SEAB	04 (quatro) caminhões novos ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, de no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com uma Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com dois cilindros hidráulicos, com sistema de acionamento indireto, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	04	300.384,00	1.201.536,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.

04 (quatro) caminhões novos ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, de no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com uma Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com dois cilindros hidráulicos, com sistema de acionamento indireto, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.

01	44.90.52.40 Contrapartida municipal	aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.  04 (quatro) caminhões novos ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, de no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com uma Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m³, com dois cilindros hidráulicos, com sistema de acionamento indireto, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	04	19.616,00	78.464,00
02	44.90.52.40 SEAB	01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP.	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	328.545,00	328.545,00
02	44.90.52.40 Contrapartida municipal	01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP.	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	21.455,00	21.455,00
03	44.90.52.40 SEAB	01 (uma) retroescavadeira nova, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e uma a ré, cabine fechada com ar	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	225.288,00	225.288,00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



condicionado.									
03	44.90.52.40 Contrapartida municipal	01 (uma) retroescavadeira nova, equipada com motor com potência mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e uma a ré, cabine fechada com ar condicionado	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	14.712,00	14.712,00
04	44.90.52.40 SEAB	01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 hp líquida, 06 cilindros, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, com pneus novos.	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	520.779,50	520.779,50
04	44.90.52.40 Contrapartida municipal	01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 hp líquida, 06 cilindros, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, com pneus novos.	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	34.220,50	34.220,50
05	44.90.52.40 SEAB	01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado digital original de fábrica, sistema eletrônico de motorização via satélite original de fábrica, com as funções de localização, manutenção e operação, peso operacional mínimo de 13.000 kg e máximo de 14.500 kg, potência mínima do motor de 97 HP, largura máxima para transporte de 2,69 m, sapata com no mínimo 700 mm, laça no mínimo 4.600 mm e braço no mínimo 2.500 mm	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	323.851,50	323.851,50
05	44.90.52.40 Contrapartida municipal	01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado digital original de fábrica, sistema eletrônico de motorização via satélite original de fábrica, com as funções de localização, manutenção e operação, peso operacional mínimo de 13.000 kg e máximo de 14.500 kg, potência mínima do motor de 97 HP, largura máxima para transporte de 2,69 m, sapata com no mínimo 700 mm, laça no mínimo 4.600 mm e braço no mínimo 2.500 mm	No município de Coronel Vivida	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	Unid.	01	21.148,50	21.148,50

Total (R\$) 2.770.000,00

### 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	08
2 - Número de agricultores	250 famílias

Comunidades atendidas: COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, RETIRO DO COMUNIDADE ÁGUAS DO LAMBEDOR, SANTA LÚCIA, SÃO PEDRO DA LINHA CARAO, SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO DO GIGANTE, PALMEIRINHA, SÃO LUIZ, BANDEIRANTES E CANARINHO RIO QUIETO

### 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



- Executar a retirada do cascalho da cascalheira.
- Executar o transporte do cascalho.
- Executar a reconfiguração do abaulamento do leito estradal, o cascalhamento, compactação e pequenas intervenções de drenagem como valas laterais rasas, entre outras.
- O Técnico Responsável pelo Projeto deve acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB**

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
04 (quatro) caminhões novos ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4.	SEAB	1.201.536,00	12 meses após a publicação no DIOE
04 (quatro) caminhões novos ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4	MUNICÍPIO	78.464,00	12 meses após a publicação no DIOE
01 (um) rolo compactador vibratório novo.	SEAB	328.545,00	12 meses após a publicação no DIOE
01 (um) rolo compactador vibratório novo	MUNICÍPIO	21.455,00	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) retroescavadeira nova.	SEAB	225.288,00	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) retroescavadeira nova, com ar condicionado	MUNICÍPIO	14.712,00	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) Motoniveladora nova	SEAB	520.779,50	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) Motoniveladora nova.	MUNICÍPIO	34.220,50	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova.	SEAB	323.851,50	12 meses após a publicação no DIOE
01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova.	MUNICÍPIO	21.148,50	12 meses após a publicação no DIOE
<b>TOTAL</b>		<b>2.770.000,00</b>	

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Metas 1 a 5	Parcela (R\$) - 2018											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SEAB							x					
Município (se houver)							x					

(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2018											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento							x	x	x			

**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Nome:	EUCLIDES LUIZ WEISS	
Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe	18.913-D/PR	
Local:	CORONEL VIVIDA	
Data:	02/07/2018	Assinatura

### 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Frank Ariel Schiavini	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	938.311.109-72	
Local:	Coronel Vivida	
Data:	02/07/2018	

### 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:		Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		

### 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2018
---	-----------------------------



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

<b>Richardson de Souza</b> CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2018

**16. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

<b>George Hiraiwa</b>	Curitiba, ____ / ____ /2018



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2018 – Protocolo 15.253.581-3

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



**TERMO CONVÊNIO Nº 178/2018**  
que celebram o Estado do Paraná,  
por sua Secretaria de Estado da  
Agricultura e do Abastecimento –  
SEAB, e o Município de CORONEL  
VIVIDA.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CORONEL VIVIDA**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, CEP 85.550-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.767.644-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 279 – ap. 304, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.253.581-3**, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade de trechos de estradas rurais, nas Comunidades: Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Retiro do Pinhal – BR 373 (7,8 quilômetros), Comunidade de São Sebastião – São Pedro da Linha Carão e União do Gigante (8,00 quilômetros) e Palmeirinha – São Luiz – Bandeirantes – Canarinho Rio Quietto (15,60 quilômetros), mediante a transferência de recursos da **SEAB** ao **MUNICÍPIO**, para a aquisição de 04 (quatro) caminhões basculantes 6X4, 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (uma) motoniveladora, conforme detalhamento específico no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pelas autoridades competentes que juntamente, com os documentos do protocolo sob o nº **15.253.581-3** integram este Convênio, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

##### **I – À SEAB:**

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;



- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

## II – Ao **MUNICÍPIO**:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;



- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de **contrapartida financeira**, o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais)**, a serem comprovados junto ao Fiscal da SEAB, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- e) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- f) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- g) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- h) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- i) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- j) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- k) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- l) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- n) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- o) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- p) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;



- q) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- r) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- s) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- t) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- u) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- v) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- x) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- z) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- w) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

**III – Responsabilidades comuns:**

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

**Parágrafo Primeiro.** No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de



relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;



f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **ANTÔNIO CELSO CARRARO**, portador do CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

**Parágrafo segundo.** O Gestor do Convênio pela SEAB será o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, a quem, conjuntamente com o Servidor Fiscal, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

##### **I - SEAB**

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 444042.00 – Auxílios a Municípios, Fonte 101 – Receitas Desvinculadas Pela EC 93/2016, pré empenhado em 04/07/2018, sob nº 18001243.

##### **II – MUNICÍPIO**

A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.01.20.606.0024.2.048, Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2018 – Protocolo 15.253.581-3

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.770.000,00** (dois milhões, setecentos e setenta mil Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, a importância de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil Reais) e, a título de **contrapartida financeira**, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **170.000,00** (cento e setenta mil Reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

**Parágrafo Segundo.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Terceiro.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em **parcela única**, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil, agência nº 2008-7**, conta corrente nº **18.135-8**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**Parágrafo Segundo** – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**Parágrafo Primeiro.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**Parágrafo segundo.** A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2018 – Protocolo 15.253.581-3

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

**Parágrafo terceiro** – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2018 – Protocolo 15.253.581-3

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA



**Parágrafo único** - A **SEAB** deverá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término.**

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2018 – Protocolo 15.253.581-3**

**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

**George Hiraiwa**  
Secretário de Estado

**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito de Coronel Vivida

Testemunhas:

Gestor do Convênio pela  
SEAB

**Antônio Celso Carraro**  
Fiscal do Convênio pela  
SEAB

**Ademir Antônio Azilheiro**  
Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 76995455000156  
Endereço: PRACA TRES PODERES,, Número: 0, Bairro: CENTRO  
CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85550000

CURITIBA - PR, 12/06/2018  
Número da Proposta: 2018000475

Prezados senhores,

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
<b>Item 001</b>				
• NCM: 84295900	245.000,00	1	,00	245.000,00

- FINAME: 3296320
- Marca :CASE
- Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 85
- - Freio de estacionamento acionado por botão eletrohidráulico no painel
- - Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- - Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- - Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- - Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- - Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- - Pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24 standard
- - Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- - Cabine fechada Rops e Fops, 10 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica
- - Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- - Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- - Demais características de catálogo
- - Peso operacional 7.758 Kg



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	245.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>245.000,00</b>

**Condições gerais**

- **IMPOSTOS - 18%**  
ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**  
FRETE CIF - CLIENTE
- **VALIDADE**  
60DD
- **ASSISTENCIA TECNICA - MATRIZ**  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.
- **FABRICANTE**  
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
- **OBSERVAÇÕES GERAIS**  
MAQUINA EQUIPADA COM CAMBIO POWERSHIFT SEMIAUTOMATICO
- **GARANTIA**  
CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### ● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RICARDO RUY S NAVARRO  
GERENTE DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
NORTON MARCELO DE BARROS  
CONSULTOR DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
De acordo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Estou ciente das informações.



PROPOSTA Nº 09/0618/162

Curitiba, 12 de Junho de 2018

À  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
A/C. Srta. Marcia Fonseca  
Coronel Vivida - Paraná

**Engepeças Equipamentos Ltda**, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ**, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual nº 9025762310, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

**Produto:**

01 (uma) **Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo 3CX Turbo 4x4, de FABRICAÇÃO NACIONAL**, equipada com motor JCB Turbinado MAR – 1, de potência líquida de 88 HP a 2200 RPM, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80 X 18 – 10L e pneus traseiros 17,5 X 25 L2 – 12 L, **cabine fechada, com ar – condicionado, do tipo “ROPS” e “FOPS”**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, Retroescavadeira – com caçamba 30”, profundidade máxima de escavação de 4,41 metros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento Live Link**. Demais características standart conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 8.185 Kg.

*[Handwritten signature]*



**PROPOSTA COMERCIAL:**

**Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:**

R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

**Prazo de Entrega:** A combinar.

**Local da Entrega:** Pátio da Engepeças Curitiba-PR.

**Forma de Pagamento:** Finame, Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias a contar da data da proposta.

**Garantia:** a contar da data de emissão da nota fiscal.

**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Nivea Maria Guisso Guia  
Diretora Comercial  
ENGEPEÇAS/JCB – PR  
041-3386-8151  
041-98421-1350  
vendasjcb@engepecas.com.br

05.063.653/0001-33  
ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA  
R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080  
Curitiba-PR

Luiz Carlos WEISS  
Consultor de Vendas  
ENGEPEÇAS/JCB - PR  
045-3219-3000  
046-98405-1806  
weiss@engepecas.com.br



Cascavel, 02 de julho de 2018.

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo Cat C4.4 de 96 HP de potência bruta.**

- Assento em tecido com suspensão a ar
- Cinto de segurança retrátil
- Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24
- Sistema hidráulico de centro fechado
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga
- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque
- Tração 4x4
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas
- Bloqueio de diferencial
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade
- Chassi monobloco inteiramente soldado
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup>, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos
- Cabine com ar-condicionado
- Peso operacional: 7601 kg
- Demais características padrão do fabricante.

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.

Código do Finame: 3220848

Classificação Fiscal: 8429.59.00

**Preço unitário.....R\$ 245.000,00  
(duzentos e quarenta e cinco mil Reais)**

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.

Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José

Campo Largo - PR, CEP: 83806-360

C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34

**Faturamento**

02/07/2018 - 10:10:17



Paraná Equipamentos S.A.  
Marginal da BR 116, n.11.807 – km 100  
CEP: 81.690-200 Curitiba – PR.  
CNPJ: 76.527.951/0001-85  
Inscrição Estadual: 101.07473-05

**Condição de Pagamento:**

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Curitiba – Paraná.

**Validade da Proposta:**

A proposta é válida até sessenta dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

  
MARCEIO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente  
Data:

02/07/2018 - 10:10:17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
CORONEL VIVIDA - PR**

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para os seguintes fornecimentos:

**EQUIPAMENTO:**

**Compactador de Solo Vibratório Autopropelido**, novo, de fabricação nacional, marca **HAMM**, modelo **3411**, rolo tipo tambor liso, equipado com kit pe de carneiro e cabine fechada com ar condicionado, com as seguintes especificações:

**1 Pesos**

- Peso Básico sem cabina: 11.090 kg
- Peso Operacional: 11.310 kg
- Peso máximo: 12.830 kg
- Peso no cilindro: 6.250 kg
- Peso nos pneus: 5.060 kg
- Carga estática linear: 29,2 kg/cm

**2 Dimensões**

- Largura de trabalho: 2.140 mm
- Diâmetro do cilindro: 1.504 mm
- Raio de giro interno: 4.005 mm
- Comprimento total: 5.695 mm
- Largura total: 2.250 mm
- Altura sem toldo: 2.320 mm
- Altura com toldo: 3.020 mm

**3 Motor**

- Marca: Deutz
- Tipo: Diesel turbo alimentado.
- Modelo: TCD 2012 L04 2V
- Potencia DIN/ISO 100 KW/136,0 PS a 2.300 rpm
- Tanque de combustível: 290 litros
- Sistema de arrefecimento: a água

**4 Sistema de Tração**

- Tipo: Sistema hidráulico de tração infinitamente variável no cilindro e pneus
- Eixo planetário com diferencial de bloqueio automático.
- Pneus radiais modelo AW 23.1-26 12 PR
- Velocidade de trabalho com três faixas de velocidades: 0 - 5,7; 0 - 7,6; 0 - 7,9 km/h

- Velocidade de traslado: 0 – 12 km/h.
- Aclive superado sem vibração: 46%
- Aclive superado com vibração: 51%

#### 5 Sistema de Direção

- Comando hidráulico
- Tipo: Chassis articulado
- Angulo de oscilação: +10° a -10°

#### 6 Freios

- Freios de serviço: hidrostático
- Freio de estacionamento: automático por mola.
- Freio de emergência: com acionamento hidrostático e por mola.

#### 7 Sistema de Vibração

- Acionamento hidrostático
- Freqüência de vibração: 27/37 Hz.
- Amplitude de vibração: 1,90/0,80 mm
- Força total de compactação: 246/144 kN

#### 8 Sistema Elétrico

- Tensão operacional: 12 Volts CC
- Bateria: 12 Volts 155 Amperes.

#### 9 Posto do Operador

- Plataforma de operação com acesso por ambos os lados, console do banco dobrável e basculante, com alavanca de comando multifuncional.
- Assento Regulável e giratório (altura, angulo giro)
- Paineil na coluna de direção com proteção contra vandalismo.
- Coluna de direção com regulagem de inclinação.
- Todos os comandos ao alcance da mão.

#### 10 Acessórios Opcionais

- Toldo de proteção do operador
- Sistema de iluminação para trabalho noturno
- Sistema de iluminação para transito
- Kit segmentos de pata

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- São entregues com cada equipamento:
  - Manual de Garantia,
  - Catálogo de peças,
  - Manual de operação

#### PREÇO:

3411 Liso com kit pé de carneiro e cabine fechada com ar condicionado:  
UNITÁRIO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

**FATURAMENTO:**

O faturamento será efetuado pela:

**Vianmaq Equipamentos Ltda.**  
Rodovia BR 277 – Km 112,5, nr. 1504  
CEP 83.607-105 Campo Largo - PR.  
CNPJ: 01.631.022/0001-12  
Inscrição Estadual: 901.24649-13

**LOCAL DE ENTREGA:**

Posto pátio da Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA – CORONEL VIVIDA - PR.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista, contra entrega do equipamento, demais condições à combinar.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, salvo venda prévia.

**GARANTIA:**

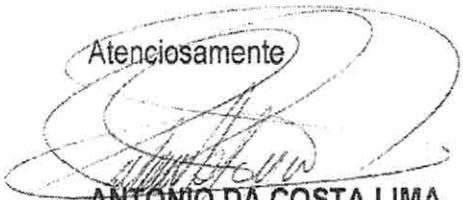
12 (doze) meses, de acordo com as condições gerais de garantia Ciber.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Permanente. Para tanto dispomos de técnicos cursados e treinados na própria fábrica.

**VÁLIDADE DESTA PROPOSTA:** Pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Atenciosamente

  
**ANTONIO DA COSTA LIMA**  
Gerente de Vendas  
**VIANMAQ Equipamentos Ltda.**

# LINCK

**Máquinas S.A.**

FUNDADORA DO PROJETO PESCAR - 1976



Dirceu Luiz Armani  
Consultor de Vendas - Máquinas

Linck Máquinas S.A.  
Rodovia Contorno Leste, nº 6965 - BR 116  
São José dos Pinhais - PR - Brasil  
Fone: +55 (41) 2111-3737 | Cel.: +55 (42) 9133-4701  
[www.linckmaquinas.com.br](http://www.linckmaquinas.com.br)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, por favor, desconsidere apagando-a e avise diretamente ao remetente.

 ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE



**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 11 de junho de 2018 17:40  
**Para:** dirceu@linckmaquinas.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**DADOS PARA O PAGAMENTO**



Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

## **Marcia Fonseca**

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype



META	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESTIMATIVA DE CUSTO
01	01 (um) Rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potência mínima de 130 HP.	345.000,00
02	01 (uma) Retroescavadeira nova, equipada com motor com potência mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frene e uma a ré, cabine fechada com ar condicionado.	S/disponibilidade.
03	01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 hp líquida, 06 cilindros, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, com pneus novos.	S/disponibilidade
04	01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, sistema eletrônico de motorização via satélite original de fábrica, com as funções de localização, manutenção e operação, peso operacional mínimo de 13.000 kg e máximo de 14.500 kg, potência mínima do motor de 97 HP, largura máxima para transporte de 2,69 m, sapata com no mínimo 700 mm, laça no mínimo 4.600 mm e braço no mínimo 2.500 mm, cabine fechada com ar condicionado digital original de fábrica.	Nossa escavadeira não se enquadra neste objeto.
05	04 (quatro) Caminhões novos, ano/modelo no mínimo 2018/2018, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 275 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças, de no mínimo 09 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré, com direção hidráulica, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com uma Caçamba Basculante com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com dois cilindros hidráulicos, com sistema de acionamento indireto, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura 6,35mm, laterais em chapa de aço espessura 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura 4,75mm, assoalho em chapa de aço espessura 6,35mm, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barreira d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante.	
TOTAL		



Cascavel, 02 de julho de 2018.

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência bruta de 129 HP.**

- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro
- Cinta Kit Pata Quadrada
- Raspador dianteiro
- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa
- Frequência simples de 30.5 Hz (1830 vpm) com alta e baixa amplitude
- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades
- Força centrífuga máxima de 234 kN
- Força centrífuga mínima de 133 kN
- Duas faixas de velocidades
- Alternador de 75A
- Sistema de partida de 24 volts
- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico
- Kit de marcadores e luzes de aviso
- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação
- Dois sistemas de freio
- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré
- Pneus tipo tracao 23.1" x 26" - 12 lonas
- Peso de operação: 10.555 kg.
- Com cabine e ar-condicionado

Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

CODIGO FINAME: 3053617

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

**Preço unitário.....R\$ 350.000,00  
(trezentos e cinquenta mil Reais)**

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste

Piracicaba - SP, CEP: 13420-900

C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

02/07/18 - 10:09:10

**Faturamento**

Paraná Equipamentos S.A.  
Rua Eugênio Losso, 785  
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP  
CNPJ: 76.527.951/0012-38  
Inscrição Estadual: 535454689116

**Condição de Pagamento:**

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Curitiba - PR.

**Validade da Proposta:**

Proposta válida por sessenta dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

  
MARCEIO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente

DVM - 143/18

Campo Largo, 12 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
CORONEL VIVIDA - PR**

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

**EQUIPAMENTO:**

**Motoniveladora**, nova, de fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo **GD 535-5**.

Equipada com motor diesel KOMATSU SAA6D107E-1, de 4 tempos, 6 cilindros, turboalimentado, com potência (VHP) de 142 / 154 HP a 2000 RPM. Sistema hidráulico, tipo "CLSS", de centro fechado, com sensores de carga. Painel monitor, com sistema de monitoração eletrônico e com funções de diagnóstico de falhas. Transmissão Hidráulica KOMATSU, com conversor de torque e sistema de bloqueio / desbloqueio do conversor. Gira círculo com dentes internos. Oito marchas à frente e 4 marchas à ré. Lamina com controle de deslocamento lateral e angular da lâmina operados hidráulicamente. Cabina fechada com ar condicionado, com vidros, limpador e lavador do pábrisa. Direção hidráulica. Freios de serviço de acionamento totalmente hidráulico. Freios banhados a óleo. Pneus 14.00 x 24. **KOMTRAX - Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento** Peso operacional de 13.720 kg. Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações em anexo.

**PREÇO UNITÁRIO:**

GD 535-5 : R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

À vista, contra entrega do equipamento, demais condições a combinar.

**FATURAMENTO:**

O faturamento será efetuado pela:

**VIANMAQ Equipamentos Ltda.**

Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504 – Bairro Rondinha

CEP 83.607-105 Campo Largo – PR.

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Inscrição Estadual: 901.24649-13

**LOCAL DE ENTREGA:**

Posto pátio da Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA.

**PRAZO DE ENTREGA:**

90 (noventa) dias, salvo venda previa.

**GARANTIA:**

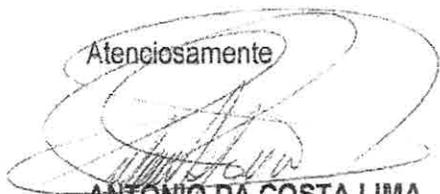
O fabricante, "**KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**", garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

**VÁLIDADE DESTA PROPOSTA:**

Pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Atenciosamente  
  
**ANTÔNIO DA COSTA LIMA**  
Gerente de Vendas  
VIANMAQ Equipamentos Ltda.

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 76995455000156  
Endereço: PRACA TRES PODERES,, Número: 0, Bairro: CENTRO  
CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85550000

CURITIBA - PR, 12/06/2018  
Número da Proposta: 2018000476

**Prezados senhores,**

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
--------------------------	------	--------------	-----------

**Item 001**

• NCM: 84292090	520.000,00	1	,00	520.000,00
-----------------	------------	---	-----	------------

- FINAME: 3296053

- Marca :CASE

- Modelo (0000009): 845B CAB

- Combustível: DIESEL, Potência: 160

- Motoniveladora, marca CASE, nova, fabricação Nacional, modelo 845B, motor CASE FPT 6.7 litros Tier III de 06 cilindros, turboalimentado, diesel, dupla potência, sendo máxima líquida de 160 HP.

- Lâmina 3.658 mm de largura.

- Cabine Fechada com Ar Condicionado, alavancas mecânicas, transmissão eletroeletronica ZF com 06 marchas a frente e 03 a ré, sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga, bomba de pistões axiais de fluxo variável , painel de instrumentos com monitorização a todas as funções individuais de operação.

- Ripper Traseiro com 05 dentes pequenos, peso ripper 640 kg.

- Pneus 14 x 24 12 Lonas G2 Aro 9" peça única sem câmara.

- Peso operacional de 15.000 Kg.

- Demais características conforme especificações do fabricante.

- Equipamento padrão.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Para melhores esclarecimentos e conhecimento sobre este equipamento, sugerimos ler o "Folder". Ele é completo em informações importantes para suas avaliações.

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	520.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>520.000,00</b>

**Condições gerais****• IMPOSTOS - 18%**

ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;

**• PRAZO ENTREGA**

EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### ● CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE

FRETE CIF - CLIENTE

#### ● VALIDADE

60DD

#### ● ASSISTENCIA TECNICA - MATRIZ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

#### ● FABRICANTE

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

#### ● GARANTIA

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

#### ● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na clausula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RICARDO RUYS NAVARRO  
GERENTE DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
NORTON MARCELO DE BARROS  
CONSULTOR DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
De acordo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Estou ciente das informações.



Cascavel, 02 de julho de 2018.

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**  
Coronel Vivida – Paraná

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120K. Acionada por motor diesel CATERPILLAR C7 ATAAC, com tecnologia VHP, com potência variável de 125 à 145 HP.**

- Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico
- Iluminação frontal - barra reta
- Lâmina de 3.658 mm x 610 mm x 22 mm
- Lâmina com borda cortante
- Cabine fechada com ar-condicionado
- Freios de serviços, acionado a ar, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras, vedados livres de ajustes
- Riper traseiro com 3 dentes
- Pneus 13.0-24
- Peso Operacional: 13.032 kg.

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba – SP.

Código de Finame: 2498547

Classificação Fiscal: 8429.20.90

**Preço unitário.....R\$ 615.000,00**  
**(seiscentos e quinze mil Reais)**

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.  
Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste  
Piracicaba - SP, CEP: 13420-900  
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

**Faturamento**

Paraná Equipamentos S.A.  
Rua Eugênio Losso, 785  
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP  
CNPJ: 76.527.951/0012-38  
Inscrição Estadual: 535454689116

**Condição de Pagamento:**

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

02/07/18 - 10:11:50



**Local de Entrega:**

Curitiba - PR.

**Validade da Proposta:**

A proposta é válida por 30 (trinta) dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

**Agência e Conta para pagamento:**

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3306-5  
C/C 3395-2  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
76.527.951/0001-85

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente



PROPOSTA N° 09/0618/163

Curitiba, 12 de Junho de 2018

À  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
A/C. Srta. Marcia Fonseca  
Coronel Vivida - Paraná

**Engepeças Equipamentos Ltda**, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ**, com sede na Rua William Booth n° 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ n° 05.063.653/0001-33, Inscrição Estadual n° 9025762310, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

**Produto:**

01 (uma) **Escavadeira Hidráulica nova, Marca JCB, Modelo JS 130**, motor da mesma marca do fabricante do equipamento, JCB, modelo DIESELMAX 444TCA 74 – MAR-1, turboalimentado, com potência de 99 HP a 2.200 rpm. **Cabine fechada com ar-condicionado**, pressurizada, vidros dianteiros totalmente escamoteáveis, desembaçador de para-brisa, cabine de excelente visibilidade durante os trabalhos de escavação e carregamento, são resultados de um projeto minucioso. Sistema hidráulico sensível a carga de fluxo variável, com vazão hidráulica de 2 x 124 l/min, Comprimento da lança de 4.700 mm e do braço de 2.500 mm. Capacidade da caçamba de 0,50m³. Profundidade de escavação de 5.530 mm, altura de escavação 9.118 mm e alcance de escavação ao nível do solo de 8.197 mm. Velocidade de giro de 13,1 rpm. Força de escavação no braço 6.680 Kgf. e força de escavação na caçamba de 9.375 Kgf. **Esteira com largura de 700 mm**. Roletes e rodas guias blindadas com lubrificação permanente, com dois roletes superiores e sete roletes inferiores de cada lado do chassi. Peso operacional de 13.991 kg. Demais características standart conforme catálogo do fabricante.



**PROPOSTA COMERCIAL:**

**Preço Unitário de Venda JS130, descrição acima:**

R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

**Classificação Fiscal do Equipamento:** 8429.52.19

**Prazo de Entrega:** A combinar.

**Local da Entrega:** Pátio da Engepeças Curitiba-PR.

**Forma de Pagamento:** Finame, Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias a contar da data da proposta.

**Garantia:** a contar da data de emissão da nota fiscal.

**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

05.063.653/0001-33  
ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA  
R. WILLIAM BOOTH, 2093  
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080  
Curitiba-PR

Nivea Maria Guisso Guia  
Diretora Comercial  
ENGEPEÇAS/JCB - PR  
041-3386-8151  
041-98421-1350  
vendasjcb@engepecas.com.br

Luiz Carlos WEISS  
Consultor de Vendas  
ENGEPEÇAS/JCB - PR  
045-3219-3000  
046-98405-1806  
weiss@engepecas.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 76995455000156  
Endereço: PRACA TRES PODERES,, Número: 0, Bairro: CENTRO  
CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85550000

CURITIBA - PR, 12/06/2018  
Número da Proposta: 2018000477

Prezados senhores,

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
<b>Item 001</b>				
• NCM: 84295219	340.000,00	1	,00	340.000,00
• FINAME: 3410481				
• Marca :CASE				
• Modelo (0000157): CX130C				
• Combustível: DIESEL				
• Escavadeira hidráulica, nova de fabricação nacional, marca CASE, modelo CX130C, equipada com motor diesel turbo alimentado e intercooler arrefecido a ar, 4 cilindros, Marca ISUZU, Modelo GJ-4JJ1X, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail; este motor possui certificação de emissões Tier 3, potência SAE J1349 com potência líquida de 95 HP (70.9 kW) @ 2000 rpm; Sistema hidráulico com fluxo máximo de óleo de 2 x 129 l/min. a 2000 rpm, 2 bombas de pistão axial com deslocamento variável e sistema de regulagem; velocidade do giro de 14,1rpm; pressão sobre o solo de 0,32kg/cm2 com braço de 3m, caçamba mínima de 0,65m³, equipada com 2 rolete superiores e 7 roletes inferiores e sapata de 600 mm com garras triplas; peso operacional de 13.000kg.				
Demais características padrão do fabricante.				

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	340.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>340.000,00</b>

### Condições gerais

- **IMPOSTOS - 18%**  
ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;
- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**  
FRETE CIF - CLIENTE
- **VALIDADE**  
60DD

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### ● ASSISTENCIA TECNICA - MATRIZ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

#### ● FABRICANTE

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

#### ● GARANTIA

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

#### ● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

☎ 41 3351-5522

**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

---

**RICARDO RUYS NAVARRO**  
GERENTE DE VENDAS

---

**NORTON MARCELO DE BARROS**  
CONSULTOR DE VENDAS

---

De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Estou ciente das informações.



Cascavel, 02 de julho de 2018.

**A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 313D2GC. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Tier III de 91 HP de potência líquida.**

- Controle automático do motor
- Seletor de potência
- Separador de água com indicador de nível
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas
- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável
- Radiador de óleo hidráulico
- Controles tipo joystick ajustável
- Assento ajustável com suspensão
- Cabine fechada com ar-condicionado
- Farol na lança de alcance
- Cabine com vidros temperados
- Sapatas de 770 mm
- Lança de 4.650 mm
- Braço de 2.500 mm
- Caçamba com capacidade de 0,53 m<sup>3</sup>
- Comprimento da esteira:
- Peso operacional: 12.500 Kg
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda.
- Classificação Fiscal: 8429.52.19

**Preço unitário.....R\$ 365.000,00  
(trezentos e sessenta e cinco mil Reais)**

**Fabricante**  
Caterpillar Brasil Ltda.  
Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste  
Piracicaba - SP, CEP: 13420-900  
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

**Condição de Pagamento:**



À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Curitiba - PR.

**Validade da Proposta:**

Proposta Válida por 30 (trinta) dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação devidamente comprovado excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

**Agência e Conta para pagamento:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3306-5

C/C 3395-2

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

76.527.951/0001-85

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 584/2018

PROTOCOLO Nº 153/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 27.07.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 043/2018 e termo de referência expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, referente à contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no Termo de Referência, Termo de convênio, Plano de Trabalho e Orçamentos anexos ao presente. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 150/2018

PROTOCOLO Nº 153/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 03.08.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 motoniveladora, uma retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no termo de referência. Esta aquisição é decorrente do CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais. As dotações orçamentárias estão indicadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	924	4529
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

As despesas com esta aquisição serão custeadas com recursos transferidos do Governo Estadual, conforme indicado acima e a contrapartida será custeada com recursos livres do Município, de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Declaramos que os valores a serem utilizados a título de contrapartida não irão comprometer a aplicação mínima legal em saúde e educação.

Declaramos ainda que o valor limite, somando o repasse e a contrapartida, aprovado pela SEAB, conforme Termo de convênio e Plano de Trabalho é de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa reais).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR Nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 168/2018

PROTOCOLO Nº 153/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 03.08.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 motoniveladora, uma retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no termo de referência. Esta aquisição é decorrente do CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

● **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.

**DATA:** XX/XX/2018.

**ABERTURA:** XX/XX/2018.



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, a partir das xxhxxmin (xxxx horas).**

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2018, às xxhxxmin (xxxx horas).**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado"**

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.**

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao



objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin (xxxx) horas do dia xx de xxxxxx de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.



5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **[fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



#### **5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das xxhxxmin (xxxx horas) do dia xx de xxxxxx de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx)**

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **10.1.4. Da Documentação Técnica:**

- a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa;
- b) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Caso a manutenção seja subcontratada, a licitante deverá, no ato do certame (habilitação), apresentar declaração da empresa que prestará os serviços de assistência técnica;
- c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- d) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM**, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);



d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:



14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	924	4529
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)**

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

18.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**18.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

18.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo



tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s), após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;***

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:



- 22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Banco do Brasil – endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**

**1. OBJETO**

Aquisição de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com mais de 3.200 (três mil e duzentos) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. Os equipamentos pretendidos por esta aquisição irão compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento da malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.250 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que estes equipamentos irão desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. O rolo compactador, a retroescavadeira, a motoniveladora e a escavadeira hidráulica, juntamente com os demais equipamentos existentes: demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões municipais, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamentos indispensáveis para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município, promovendo a recuperação dos trechos das estradas rurais, visando atender a todas as famílias de agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.



**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	01	UN	Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2018, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	350.000,00
2	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e quatro a ré, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1 peso operacional mínimo 7.500 kg., com pneus novos. Capacidade mínima da retro de 24", demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	240.000,00
3	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizado no Estado do Paraná.	555.000,00
4	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, monitoramento original de fábrica, com as funções de localização e manutenção, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 97 HP, motor da mesma marca do fabricante, braço mínimo 2.500mm e lança mínimo 4.600 mm, sapata com no mínimo 700 mm, capacidade mínima da caçamba 0,60m <sup>3</sup> , com mínimo de dois roletes superiores cada lado e 07 inferiores cada lado e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	345.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA TODOS OS LOTES</b>					<b>1.490.000,00</b>



### **3.1. Especificações complementares:**

3.1.1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

### **4. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **5. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazari e Ademir Antônio Aziliero, os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;



6.4. Determinar a correção de faltas;

6.5. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

6.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;

7.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;

7.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;

7.1.4. Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto, sempre que solicitado, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

8.1.2. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;

8.1.3. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do contratante.

8.1.5. Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a Contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa devesse fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;

9.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;



9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os equipamentos das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem custos adicionais.

9.4. Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida;

9.5. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento;

9.6. Durante o período da garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

9.7. Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

## **10. DAS GENERALIDADES**

10.1. Os equipamentos deverão ser novos, com 0 (zero) hora;

10.2. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica dos equipamentos, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;

10.3. Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;

10.4. As licitantes deverão apresentar no ato do certame catálogos dos equipamentos com especificações técnicas;

10.5. A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

10.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

10.7. A contratação poderá ser rescindida pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

10.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.9. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;

10.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11. Demais obrigações, responsabilidades, direitos, conforme edital e contrato.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.  
Pregoeiro do  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	01	UN	Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2018, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e quatro a ré, motor da mesma marca do fabricante e de		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				acordo com as normas de emissões MAR-1 peso operacional mínimo 7.500 kg., com pneus novos. Capacidade mínima da retro de 24", demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		
--	--	--	--	---	--	--

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizado no Estado do Paraná.		

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, monitoramento original de fábrica, com as funções de localização e manutenção, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 97 HP, motor da mesma marca do fabricante, braço mínimo 2.500mm e lança mínimo		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				4.600 mm, sapata com no mínimo 700 mm, capacidade mínima da caçamba 0,60m <sup>3</sup> , com mínimo de dois roletes superiores cada lado e 07 inferiores cada lado e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		
--	--	--	--	--	--	--

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

---

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado a seguir:

*(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	924	4529
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA):**

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I ao edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVENIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s), após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através



do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar a entrega do objeto, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II) a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- III) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- IV) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do Contratante;
- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;
- X) tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a Contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais;
- XI) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- XIII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XIV) constatada a falha ou defeitos no(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- XV) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XVI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XVII) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

**Parágrafo terceiro:** Constituem obrigações do contratante:

- I) exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- IV) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- V) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- VI) prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- VII) atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;
- VIII) solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**Parágrafo primeiro:** A empresa devesse fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas.

**Parágrafo segundo:** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.



Parágrafo terceiro: Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os equipamentos das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem custos adicionais.

Parágrafo quarto: Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

Parágrafo sexto: Durante o período da garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Parágrafo sétimo: Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Eletrônico. Aquisição de equipamentos.  
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I - Convênio nº 178/2018 - Protocolo nº 15.253.581-3 - Partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida - Objetivo: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 043/2018 da Diretora do Departamento de Agropecuária, Termo de Referência, orçamentos, plano de trabalho, termo de convênio, plano de trabalho, cotações (fls.02/59);
  - b) Ofício nº 584/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.60);
  - c) Ofício nº 150/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 61);
  - d) Ofício nº 168/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 62);
  - e) Minuta do edital e anexos (fls. 63/102);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a



municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de serviços comuns.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os*

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



*quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### **Da justificativa da contratação**

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência expos as razões para a contratação, fls. 04/10.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

#### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

### **Pregão Eletrônico**

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços



praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O*

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em [https://sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=10689](https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689), acesso em 22/01/2018.

### **Das Exigências de Habilitação**

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **Autorização para a abertura da licitação**

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetro de mercado;
  - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
  - d) No que tange às especificações dos bens a serem adquiridos, devem ser observados o princípios da impessoalidade e da isonomia, bem como



ser verificado se não há direcionamento para uma dada marca específica, o que, por óbvio, é vedado – devendo ser, inclusive, devidamente demonstrada a necessidade e o interesse público de que o motor dos equipamentos a serem adquiridos tenham a mesma marca dos equipamentos (vide itens 2, 3 e 4 do lote 1) sendo tal exigência não verificada no item 1 do aludido lote.

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018.



**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**JUSTIFICATIVA EM RELAÇÃO AO PARECER JURÍDICO**

**Ref.: Minuta do edital de licitação para aquisição de máquinas rodoviárias**

Diante do Parecer Jurídico emitido em 10 de agosto de 2018, sobre o edital de licitação acima citado e de acordo com a alínea “d” do Item 41 do Relatório, temos a esclarecer o que segue:

O pedido feito pela Assessoria jurídica do Município é no tocante a um possível direcionamento dos itens 2, 3 e 4 do Lote 01, em razão da exigência de que os motores dos equipamentos devem ser da mesma marca do fabricante, sendo que para o item 01 não foi feita a mesma exigência. Entende ainda que deve ser demonstrada a necessidade e o interesse público para tal exigência.

Diante do exposto, esclarecemos que a descrição do objeto relativo aos itens 2, 3 e 4, do Lote 01, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, vem de encontro com os interesses da Administração Pública, tendo em vista que, dentre as cotações apresentadas previamente, as especificações são as mínimas encontradas nos orçamentos, considerando as necessidades enfrentadas por esta municipalidade no dia-a-dia. Sendo estes orçamentos previamente encaminhados à Secretaria da agricultura e Abastecimento do estado do Paraná – SEAB, sendo previamente aprovados para abertura do Convênio.

Além disso, as características mínimas das máquinas devem ser elaboradas pela Administração Municipal, pois esta sim está diante das necessidades e dificuldades enfrentadas todos os dias em labuta pelas áreas de utilização do maquinário da frota municipal.

Partindo deste princípio, entende-se que a Administração, no uso de seu poder discricionário, pode exigir características mínimas de qualidade e funcionamento do objeto que transpareçam da melhor forma e necessidade a ser atendida, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, sem que, para tal finalidade, haja qualquer ofensa à competitividade, igualdade e economicidade do processo licitatório. E assim procedeu em relação ao objeto do edital em questão.

Além do mais, ainda no que diz respeito a descrição do objeto do edital em foco (itens 2, 3 e 4), torna-se legítima a intenção da administração em se preocupar com a proteção do erário público de possíveis prejuízos, uma vez que é de obrigação dos agentes públicos zelar pela probidade e legalidade nos procedimentos, bem como se pautar pelos princípios da eficiência e economicidade nos procedimentos administrativos bem como em seus resultados.

Salienta-se que mais legítima é a intenção desta administração, em adquirir produto da melhor qualidade concomitantemente com o menor preço, dentro das exigências mínimas estabelecidas, pois o principal objetivo e razão desta gestão é o de prestar serviços públicos com melhor qualidade aos munícipes, zelando pelos princípios da supremacia do interesse público, impessoalidade e critério objetivo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Sendo assim, quanto aos produtos dos itens 02, 03 e 04 do Lote 01, às especificações constantes no edital, não se trata de produto de exclusividade de uma única empresa, além do que não se vislumbra qualquer característica atípica usual do mercado, mas sim, de uma projeção daquilo que melhor atenderá o objeto licitatório, repisa-se, através de características técnicas mínimas. Trata-se de máquina que possui componentes harmônicos entre si, usual no mercado, e que atenderá aos anseios do município, suficientes para o objetivo de recuperação da malha viária municipal, sem prejudicar nenhum dos princípios que regem a lei geral de licitações.

Contudo, tais características nada obstam que a empresa apresente um produto com uma marca/modelo/padrão que entenda ser mais qualificado ou mais moderno. E, ainda, no tocante ao lote deste edital, de acordo com os orçamentos apresentados, vislumbra-se que existem empresas no mercado, capazes de oferecer o produto compatível com a necessidade da administração conforme disposição em edital, qual seja, com o motor da mesma marca do fabricante do equipamento, servindo como exemplo as marcas CATERPILAR, JCB, CASE, KOMATSU, VOLVO, JOHN DEERE, etc. Observa-se que as especificações são atendidas tanto por equipamentos nacionais como importados.

Em verdade, a exigência editalícia resguarda a administração às futuras manutenções do equipamento, já que a segurança quanto a disposição e continuidade da disponibilização de peças pelo próprio fabricante é inquestionavelmente superior. A fixação das características mínimas do objeto a ser licitado visa apenas assegurar que o equipamento adquirido atenderá de forma satisfatória as necessidades do Município, tanto quanto ao uso e manutenção.

Segundo Marçal Justen Filho, ao tratar sobre a matéria o direito de licitar:

*“as condições específicas são aquelas fixadas pelo ato convocatório, em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendem formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado” (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo; Dialética, 2005, p. 299).*

Dadas as limitações financeiras dos municípios de pequeno porte, os equipamentos adquiridos são utilizados por diversos anos, de modo que o motor do mesmo fabricante do equipamento, sobretudo após os prazos de garantia, asseguram a facilidade de reposição e conserto caso necessários.

Outrossim, imperioso se consignar o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União:

*‘A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados, à segurança e perfeição da obra ou do*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 8666/93)'.*

Quanto ao item 01, do Lote 01 (rolo compactador), a exigência de que o motor tenha que ser da mesma marca do fabricante foi suprimida, tendo em vista que para este equipamento não encontramos três marcas diferentes no mercado com esta especificação, podendo, neste caso restringir a competição e até direcionar para uma única marca.

Por fim, após a análise dos fatos narrados, considerando que não é possível que nenhum futuro proponente venha a impor as necessidades a serem atendidas pela Administração, mas sim pela própria, pois é quem detém o conhecimento das dificuldades enfrentadas pelo Município, e considerando que o edital do certame encontra-se em consonância com as regras previstas na Lei nº 8666/93, não havendo qualquer caráter restritivo, entendemos que não há a necessidade de qualquer alteração na citada minuta.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018

Laura Alice Levien Mews  
**Diretora do Departamento de Agropecuária**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 621/2018

PROTOCOLO Nº 153/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 10.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pós análise dos apontamentos contidos no parecer anexo ao presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 (um) rolo compactador, 01 motoniveladora, uma retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica, todos novos, conforme especificado no termo de referência. Esta aquisição é decorrente do CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

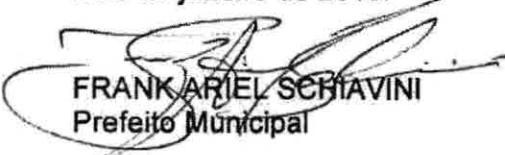
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

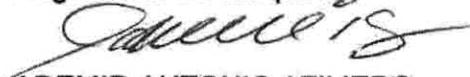
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/(42) 3648-1108  
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modelas, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@tmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@tmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 12:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modelas, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@tmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@tmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VINDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modelas, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@tmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@tmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modelas, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@tmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@tmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modelas, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@tmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@tmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, afirma "o Inciso II

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações de Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	417.871.350-30	3.834.740-8PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.859.398-47	8.407.875-8PR
Fernando de Quadros Aberti	Secretário	044.850.188-18	8.178.981-4PR
Cláudia Cristina Sfrapazzen	Membro Suplente	041.032.718-08	8.807.184-8PR
Cláudia Bertoldi	Membro Suplente	062.178.803-08	8.402.187-8PR
Leila Marilene Grunofanti	Membro Suplente	031.487.786-27	7.403.844-8PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e ofícios decorrentes de licitação.  
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.  
Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK AREL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registrou-se e Publicou-se  
**ADEMIR ANTONIO AZILERO**, Contábil - CRC 28.388

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, e Lei Federal nº 8.888/95 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABARTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.  
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependentes de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, dentro de duas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK AREL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registrou-se e Publicou-se  
**ADEMIR ANTONIO AZILERO**, Contábil - CRC 28.388

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, e Lei Federal nº 8.888/95 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR o Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.859.398-47, para desempenhar a função de servidora de Pregão do titular FERNANDO DE QUADROS ABARTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.  
Art. 2º A servidora encarregada a função de Pregoeira nas sessões do titular, devendo estar com o procedimento licitatório.  
Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.  
Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependentes de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, dentro de duas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

**FRANK AREL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registrou-se e Publicou-se  
**ADEMIR ANTONIO AZILERO**, Contábil - CRC 28.388

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**  
**PORTARIA Nº 001/2018**  
O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**  
NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 516.054.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, perobando vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

**Leônidas Blower**  
Presidente

**Daniel Zanoso**  
1º Secretário  
Registrou-se e publicou-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

**Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.** Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º—Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Títular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258922

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizoa Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.789-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Laska de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.888-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258996

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258957



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85196-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0012018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE OBRAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102. Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0042018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:30horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102. Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0072018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102. Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0032018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPICARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102. Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0062018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOPR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MEMOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102. Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, por período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:
Tabela com nomes, cargos e CPFs.
Art. 2º DESIGNAR o Sr. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para emitir editais, convocar e diligenciar as licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.305

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PORTARIA Nº 0012018
O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
NOMEAR a sra. Rose Helena Kurlat, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.
Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.
Leonides Moser, Presidente
Daniel Zanaco, 1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GBOECNOLGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações em regime de consignação, sua abertura ou encerramento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, por período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:
Tabela com nomes, cargos e CPFs.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.305

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diomsa.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º—Fica alterado o Art. 1º, Item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás,

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Geizice Berföldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.789-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carlene Luitza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini  
Chefe do Departamento de Estágios e  
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay  
Gerente de Relações Empresariais e  
Comunitárias

## PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**

● **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.

**DATA:** 10/08/2018.

**ABERTURA:** 29/08/2018.



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **96/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez) horas do dia 29 de agosto de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 14/08/2018, a partir das 08h00min (oito horas).  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 29/08/2018, às 08h00min (oito horas).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2018, após 08h00min (oito horas).  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2018, às 10h00min (dez horas).  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.**

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao



objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 29 de agosto de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.



5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **[fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com)**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 10h00min (dez horas) do dia 29 de agosto de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 96/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

## **8. DO PREÇO MÁXIMO**

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx)**

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [fernando@coronelvividapr.gov.br](mailto:fernando@coronelvividapr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **10.1.4. Da Documentação Técnica:**

- a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa;
- b) Declaração emitida pela proponente de que **possui Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Caso a manutenção seja subcontratada, a licitante deverá, no ato do certame (habilitação), apresentar declaração da empresa que prestará os serviços de assistência técnica;
- c) Declaração da proponente referente à **garantia/qualidade** do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer **Treinamento(s)** para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- d) **Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor - LCVM**, emitida pelo IBAMA, referente a configuração PROCONVE MAR1.

#### **10.1.5. Das Declarações:**

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);



d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



- 12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezesete horas).

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:



14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	924	4529
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)**

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

18.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**18.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

18.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo



tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **19. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s), após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

- 22.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 22.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 22.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:



- 22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- 22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), do Banco do Brasil - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI - Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

Aquisição de 01 (um) rolo compactador, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica, todos novos, para auxiliar na recuperação de trechos de estradas rurais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui o IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso, muitas famílias de pequenos agricultores buscam alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. O uso de tecnologia é fato imprescindível para o aumento da produção e da produtividade na agricultura familiar. O escoamento da produção é outro problema enfrentado pelos agricultores. A extensa malha viária do interior do município que conta com mais de 3.200 (três mil e duzentos) quilômetros de estradas, precisa ser constantemente conservada. Os equipamentos pretendidos por esta aquisição irão compor a estrutura de equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal para garantir a conservação, adequação e cascalhamento da malha viária, possibilitando maior agilidade no escoamento da safra agrícola, reduzindo custos e aumentando a renda das famílias. Serão atingidas todas as atividades agrícolas existentes no interior do município: produção de leite, aves, milho, soja, feijão, frutas e demais culturas. Aproximadamente 1.250 famílias de agricultores receberão benefícios diretos com os trabalhos que estes equipamentos irão desenvolver e todos estão envolvidos na atividade agrícola e pecuária há muito tempo. O rolo compactador, a retroescavadeira, a motoniveladora e a escavadeira hidráulica, juntamente com os demais equipamentos existentes: demais motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e caminhões municipais, trabalharão na conservação das estradas. Trata-se de equipamentos indispensáveis para que o resultado seja satisfatório e atenda, de fato, o objetivo deste projeto que é a conservação e melhoria das estradas do interior do município, promovendo a recuperação dos trechos das estradas rurais, visando atender a todas as famílias de agricultores familiares residentes nas localidades beneficiadas.



**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	01	UN	Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2018, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	350.000,00
2	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e quatro a ré, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1 peso operacional mínimo 7.500 kg., com pneus novos. Capacidade mínima da retro de 24", demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	240.000,00
3	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizado no Estado do Paraná.	555.000,00
4	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, monitoramento original de fábrica, com as funções de localização e manutenção, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 97 HP, motor da mesma marca do fabricante, braço mínimo 2.500mm e lança mínimo 4.600 mm, sapata com no mínimo 700 mm, capacidade mínima da caçamba 0,60m <sup>3</sup> , com mínimo de dois roletes superiores cada lado e 07 inferiores cada lado e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.	345.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA TODOS OS LOTES</b>					<b>1.490.000,00</b>



### **3.1. Especificações complementares:**

3.1.1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

### **4. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA)**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

## **5. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

5.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazari e Ademir Antônio Aziliero, os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;



6.4. Determinar a correção de faltas;

6.5. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

6.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante obriga-se a:

7.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;

7.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;

7.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;

7.1.4. Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto, sempre que solicitado, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

8.1.2. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;

8.1.3. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do contratante.

8.1.5. Tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a Contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa devesse fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas;

9.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante;



9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os equipamentos das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem custos adicionais.

9.4. Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida;

9.5. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento;

9.6. Durante o período da garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

9.7. Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

## **10. DAS GENERALIDADES**

10.1. Os equipamentos deverão ser novos, com 0 (zero) hora;

10.2. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica dos equipamentos, com orientações que se façam necessárias à sua perfeita utilização;

10.3. Deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e operação imediatos;

10.4. As licitantes deverão apresentar no ato do certame catálogos dos equipamentos com especificações técnicas;

10.5. A licitante deverá declarar que possui assistência técnica no Estado do Paraná, incluindo mão de obra e peças de reposição, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

10.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

10.7. A contratação poderá ser rescindida pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

10.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do objeto cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.9. As empresas deverão constar na proposta, a MARCA, incluindo o modelo do produto cotado, devendo ser de primeira linha de mercado;

10.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11. Demais obrigações, responsabilidades, direitos, conforme edital e contrato.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.  
Pregoeiro do  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida – PR

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 96/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 96/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 96/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER  
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.  
Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida  
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 96/2018.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	01	UN	Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, equipado com kit de pé de carneiro, cabine fechada com ar condicionado, motor com potencia mínima de 125 HP, peso mínimo 10.000 kg, ano mínimo de fabricação 2018, demais características padrão de fábrica. Garantia de 12 meses sem limite de horas. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, turbo, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, equipada com motor com potencia mínima de 85 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas a frente e quatro a ré, motor da mesma marca do fabricante e de		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				acordo com as normas de emissões MAR-1 peso operacional mínimo 7.500 kg., com pneus novos. Capacidade mínima da retro de 24", demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		
--	--	--	--	---	--	--

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, articulada, acionada por motor diesel turbo alimentado de dupla potência com mínimo de 125 HP líquida, com cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, gira círculo com dentes internos ou externos, motor da mesma marca do fabricante e de acordo com as normas de emissões MAR-1, com pneus novos, mínimo de 06 marchas a frente e 03 a ré e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizado no Estado do Paraná.		

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	1	01	UN	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica, monitoramento original de fábrica, com as funções de localização e manutenção, peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 97 HP, motor da mesma marca do fabricante, braço mínimo 2.500mm e lança mínimo		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



				4.600 mm, sapata com no mínimo 700 mm, capacidade mínima da caçamba 0,60m <sup>3</sup> , com mínimo de dois roletes superiores cada lado e 07 inferiores cada lado e demais características padrão de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Ano mínimo de fabricação 2018. Com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.		
--	--	--	--	--	--	--

**Especificações complementares:**

1. Os equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
3. O motor do equipamento é do mesmo fabricante do equipamento xxxxxxxx e esta de acordo com as normas de emissões MAR-1 (LCVM).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

---

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 96/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 96/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme discriminado a seguir:

*(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	924	4529
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA (ENTREGA TÉCNICA):**

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues (entrega técnica), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I ao edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

**Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVENIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade nas estradas rurais.**
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da SEAB.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do (s) equipamento (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, sem prévia e necessária justificativa, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s), após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta, a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações dos equipamentos.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através



do Decreto nº 6.172 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e edital.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e ao Sr. Ademir Antônio Aziliero, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

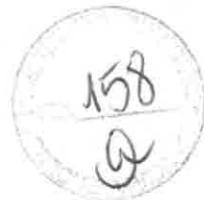
- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) efetuar a entrega do objeto, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II) a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para o contratante sem prévia emissão da correspondente Nota de Empenho;
- III) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- IV) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do Contratante;
- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;
- X) tendo em vista a exigência padrão de que as revisões sejam realizadas em Assistência Técnica Autorizada da marca, a Contratada se responsabiliza pelas revisões condicionadas à garantia, utilizando peças genuínas, sem custos adicionais;
- XI) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- XIII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XIV) constatada a falha ou defeitos no(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- XV) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XVI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XVII) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

**Parágrafo terceiro:** Constituem obrigações do contratante:

- I) exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- IV) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- V) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- VI) prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- VII) atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada, caso algum problema seja verificado;
- VIII) solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações ou apresentar defeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

**Parágrafo primeiro:** A empresa devesse fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas.

**Parágrafo segundo:** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão requisitante.



Parágrafo terceiro: Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os equipamentos das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem custos adicionais.

Parágrafo quarto: Quando houver necessidade de locomoção das máquinas para manutenção contemplada pela garantia, os custos com transportes correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser retirado e devolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para o contratante, no qual tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do equipamento.

Parágrafo sexto: Durante o período da garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Parágrafo sétimo: Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do equipamento na concessionária e nas revisões programadas, nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos para conclusão dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do equipamento corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.490.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7201 | Pato Branco, 11 e 12 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A para deima da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, vem através do presente edital se convocar os membros do Estatuto da Associação...

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Samburá - Pato Branco/PR
CEP: 85.001-580 - Fone/Fax: (0\*)49 3225-3448
JUIZ DE DIREITO - MÁCIO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
Edital de Citação de: ROSSON PINTO DE MELO
Prazo de 60 dias.

O Doutor MÁCIO CATANEO, MM, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio desta fica devidamente CITADO o requerido ROSSON PINTO DE MELO...

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada
Portaria nº 33/2012
Assinatura Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
VOTO DE RATIFICAÇÃO DA ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 72018
Com fundamento no art. 34, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos justificativos anexados aos autos do processo, RATIFICO o Processo Licitação nº 06/2018, referente à Licitação de Lote nº 72018, de 11 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIM
RESOLUÇÃO Nº 111 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Consórcio de Saúde pela prestação de serviços fora do domicílio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-DITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA e 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO L CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min da dia 14 de agosto de 2018 até às 08h00min da dia 29 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018. PROCESSO Nº 390/2018, Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação, Aos dez (10) dias do mês de agosto de dois mil e deztois, às nove horas e cinco minutos (09h05min), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 008/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e sete barra dois mil e deztois (27/2018), que tem por objeto a aquisição de um trator e um pulverizador atomizador, através do Convênio nº 116/2018, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB. As nove horas e cinco minutos (09h05min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes; Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas: DIMÁQUINAS MÁQUINAS e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.664.225/0001-79, inscrição estadual nº 0850027659, representada por Altair Fabro, Nilo Meurer-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.735.586/0001-25, inscrição estadual nº 257965348, representada por Lorani Weber Bonetti, Daniela Vogel Zinnermann Erel, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.823.601/0001-71, inscrição estadual nº 2330020605, representada por Celso Inácio Ludwig, Terra Viva Comércio e Representações Erel - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, inscrição estadual nº 9082028243, representada por João Batista Panazzolo, Schlickmann & Rotta Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.980.418/0001-17, inscrição estadual nº 90643783-06, representada por Hector Murilo Fontana. Immediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta da proponente Nilo Meurer - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.735.586/0001-25, inscrição estadual nº 257965348, verificou-se que a mesma não cumpriu com o item 6,1,1 do Instrumento convocatório, ficando assim DESCLASSIFICADA. As demais propostas apresentaram suas propostas conforme solicitada o edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Table with columns: ITEM, EMPRESA, DIAMÁQUINAS, DIANA VOGEL, TERRA VIVA, SCHLICKMANN, VALOR, etc. It lists two items with their respective company names and values.

Após inexistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase de abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que as propostas apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras: ITEM 1: VENCEDOR: Terra Viva Comércio e Representações Erel - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, inscrição estadual nº 9082028243, com o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); ITEM 2: VENCEDOR: Schlickmann & Rotta Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.980.418/0001-17, inscrição estadual nº 90643783-06, com o valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídas os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 27/2018, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontraram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para as empresas acima identificadas como vencedoras. Cópia da ata foi entregue para os representantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando ainda, que os membros de equipe de apoio, ao assinar esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espadito Sengelini - Equipe de apoio - Representantes: Altair Fabro, Lorani Weber Bonetti, Celso Inácio Ludwig, João Batista Panazzolo, Hector Murilo Fontana.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 12018. PROCESSO Nº 238/2018. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, ADJUDICO o objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 8.786/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99, que tenha interesse em firmar termo de parceria, em estrita cooperação com esta Administração Municipal, para desenvolvimento de programa educacional através de metodologia de projetos, que promova práticas coletivas na construção dos conhecimentos, tornando como sujeitos ativos as crianças e adolescentes no processo de aprendizagem, a proponente: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Scola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos CNPJ nº 07.430.210/0001-58, inscrição estadual nº Isento, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.888/93, o Edital apilgado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripóla, 10 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 50218 - PROCESSO Nº 390/2018. Em concordância ao resultado da classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, localizada na Alameda Oito esquina com Rua Sete, nº 665, centro, com área de 481 m2, em consonância com os projetos e orçamentos aprovados junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: Brava Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.830.566/0001-43, inscrição estadual nº 80966246-46, com o valor total de R\$ 96.452,38 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.888/93, o Edital apilgado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripóla, 10 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 07/2018 DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA O Pregoeiro Oficial de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 22/17, de 22 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.888/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 19/08/2018, às 10:00 horas, fica transferida para o dia 28/08/2018, às 10:00 horas, desde que os serviços de credenciamento, propostas e habilitação, sejam realizados no dia 28/08/2018 das 08h às 09h45min, não havendo mais realização no edifício da Praça Municipal, s/nº à Praça Getúlio Vargas, 11, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 10 de agosto de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE ITAIPERÁ D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 092/2018
DATA: 10.08.2018
SÚMULA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dioema.com.br

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Eldio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 066/2018 - PMM, que tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van ou minibus, 16 lugares, zero quilômetro, com recursos da Resolução SESA nº 169/2018 referente a incentivo financeiro de investimentos para o transporte sanitário APSUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 175.500,00 ( cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Maringá, 10 de agosto de 2018
ELDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 109/2018/GE Dispensa nº 67/2018. PARTES: Município de Pato Branco e RANA TINEU DE MELO MOSCHETA - GRUPO OLHO AOSTEIRO - ME. OBJETO: Apresentação de dois espetáculos teatrais que acontecerão na Praça Presidente Vargas e integrará a Mostra de Teatro que acontecerá no período de 9 a 11 de agosto de 2018 e contemplará o teatro de rua. Tais apresentações atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: As apresentações ocorrerão no dia 10 de agosto com a peça: Lugar de Ser Inútil às 15h, com duração de 55min; e no dia 11 de agosto com apresentação da peça: O Terreno Baldo, às 17h30min com duração de 60min. Em caso de intempéries as apresentações se darão na dependência do Largo da Liberdade. VALOR: Será pago pelos serviços o valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a execução do objeto, mediante Certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOI ORÇ: 07.04.12.39200402.108.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (526-2649) - Reserva de Saldo 394. GESTOR DO CONTRATO: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Pato Branco, 8 de agosto de 2018. Augustinho Zuachi - Prefeito. Rana Tineu de Melo Moscheta - Representante Legal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2018.08.10 18:11:19 -03'00'

Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0019

Página 1 / 001

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

## EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

#### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.490.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilheiro – Presidente da CPL.

Cod279225

#### Aditivo nº 01 – Contrato nº 89/2017 – Pregão Presencial nº 50/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: C. MAGNABOSCO-ME, CNPJ n.º 20.843.515/0001-60. Considerando previsto na Cláusula Sétima do Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme a solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 23.08.2018 a 22.08.2019. O valor a ser pago permaneça inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 4.490,00, totalizando para este a quantia de R\$ 53.880,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 02 – Contrato nº 115/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ sob nº 21.929.541/0001-79. Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, de acordo com a solicitação do Diretor de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2018, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.321,25. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.855,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Contrato nº 141/2018 – Dispensa de Licitação nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública em pontos do interior do município de Coronel Vivida: Abundância, Jacutinga, São Sebastião e Vista Alegre. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 185.000,00, pelo prazo de 60 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 25 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod276284

## OUTROS ATOS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	08.08.18	11.417,79
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08.08.18	13.168,40

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2018  
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod276203



165  
B

O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 10 de agosto de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

83601/2018

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018**  
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de gesso acartonado, forro de gesso, forro removível em lâ de vidro e kit porta, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 27/08/2018 às 09h01min. O edital retificado estará disponível no site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 10 de agosto de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

83625/2018

## Catanduvas

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2018  
Processo Administrativo Nº 87/2018  
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTENOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICIPIO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 27/08/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [catanduvas.pr.gov.br](http://catanduvas.pr.gov.br), ou ainda solicitado no e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br).

CATANDUVAS, 10/08/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

83746/2018

## Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO - EDITAL Nº 67/2018 - FORMA: ELETRÔNICO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2018. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 29 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde para atendimento aos Programas: TFD, NASF E MELHOR EM CASA. Valor máximo: R\$ 326.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2.018.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

83342/2018

## Cidade Gaúcha

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018 - PMCG

PROCESSO N.º 060

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:  
Até as 09:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 29/08/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:  
Dia 29/08/2018 as 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da

Comissão Permanente de Licitação.

## 1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR; 09 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

83328/2018

## Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 - PROCESSO Nº. 072/2018  
DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 320/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 16/08/2018, às 10:00 horas, fica transferida para o dia 28/08/2018, às 10:00 horas, sendo que os envelopes de credenciamento, propostas e habilitação, serão recebidos no dia 28/08/2018 das 08hs às 08:45min, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 10 de agosto de 2018.  
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

83628/2018

## Colombo

## Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº. 012/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para adequação e manutenção do sistema de vídeo monitoramento, bem como o sistema de tecnologia da informação, comunicação, energia e assessorias, intrínsecos ao referido sistema e que fazem com que o mesmo funcione harmoniosamente, ou seja, promovendo a coleta de dados, voz e imagens, através de conjuntos compostos por câmeras, transceptor de rádio comunicação com frequência não licenciada ou transceptor óptico, sistema de comutação, e sistema de energia principal e auxiliar, transmitindo estes dados, voz e imagens através de uma rede de comunicação dedicada e híbrida composta por conjunto de antenas e fibras ópticas, distribuída no território do município de Colombo, com concentradores localizados no datacenter da Prefeitura Municipal de Colombo e na sede da Guarda Municipal de Colombo, concentradores estes compostos por terminal de linha óptica (OLT) e ponto de acesso de rádio transceptor (AP), roteadores (router), comutadores (switches), processadores (servidores e estações de trabalho) e armazenadores (storage), incluindo dispositivo de exibição de imagens por monitores de LED, controlados por um gerenciador de videowall, sistema de energia principal (quadro de distribuição de energia) e energia auxiliar (no-breaks e grupo motor gerador).

Data: 31 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 10 de agosto de 2018.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

83753/2018

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

- OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de agosto de 2018 até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de agosto de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 29 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.490.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

83599/2018

## Diamante D'Oeste

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DOESTE torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Abatedouro de bovinos, ovinos e suínos instalada no lote rural n.36-C, gleba 02, Linha Tamandare, Diamante do Oeste - PR.

83347/2018

## Douradina

### MUNICÍPIO DE DOURADINA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, torna público que às 9:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	48.390,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregeiro da Prefeitura Municipal de Douradina, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3663 - 1579 - E-mail [licitacao@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao@douradina.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Douradina-Pr, 09 de agosto de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

83310/2018

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA (CNPJ: 78.200.110/0001-94) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATERRO SANITÁRIO - REJEITOS DOMICILIARES (LICENÇA Nº27275) COM VALIDADE ATÉ 24/08/2018 instalada NO LOTE Nº 110-E/110-F,SUBD. DO LOTE 05 E 06, DA GLEBA Nº10, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, DOURADINA- PARANÁ.

83422/2018

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA (CNPJ: 78.200.110/0001-94) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATERRO SANITÁRIO - REJEITOS DOMICILIARES instalada NO LOTE Nº 110-E/110-F,SUBD. DO LOTE 05 E 06, DA GLEBA Nº10, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, DOURADINA PARANÁ.

83423/2018

## Doutor Camargo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - PROCESSO Nº 61/2018

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 28 de Agosto de 2018, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Paichandu, código Otto nº 843619584, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de acordo com convênio nº 262/2017 - SEAB, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 34/2018 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 10 de Agosto de 2018.

DANIELI DASSIE ZAMPARO  
Pregeira

83793/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PROCESSO Nº 62/2018

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 10h00min do dia 28 de Agosto de 2018, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Bandeirantes, código Otto nº 843619412, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de acordo com convênio nº 083/2018 - SEAB, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 35/2018 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 10 de Agosto de 2018.

DANIELI DASSIE ZAMPARO  
Pregeira

83797/2018

## Francisco Alves

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 093/2018 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 DE SETEMBRO DE 2018.  
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45min - HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para Construção de uma Creche conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201802687-1-Processo n.º 23400.002685/2017-78-MEC/FNDE, creches no âmbito do Plano de Ações Articuladas-PAR, conforme edital e seus anexos. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail [licitacaoopmfa@hotmail.com](mailto:licitacaoopmfa@hotmail.com) ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000. Francisco Alves - Pr. 10 de agosto de 2018. Daniel dos Santos T. Chamorro Presidente da CPL

83706/2018





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 14/08/2018, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 29/08/2018, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2018, após as 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2018, às 10h00min.

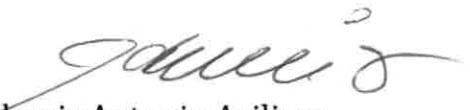
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias, após a ordem de fornecimento.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - "Acesso Identificado"

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e do Banco do Brasil - endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 13/08/18

Iana



**De:** Iana <iana@coronelviviada.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:06  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO

**Anexos:** 96. Edital - Mural Pg Eletr. nº 96-2018.docx

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:iana@coronelviviada.pr.gov.br)



iana



**De:** iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:18  
**Para:** 'Everton de Freitas'; 'contato@jmalucelliequipamentos.com.br'  
**Assunto:** EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA  
**Anexos:** 2EditalPregaoElet96-2018.pdf

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.”**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)



iana



**De:** iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:19  
**Para:** 'weiss@engepecas.com.br'; 'vendasjcb@engepecas.com.br'  
**Assunto:** EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFE  
**Anexos:** 2EditalPregaoElet96-2018.pdf

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.”**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)



iana



**De:** iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:20  
**Para:** 'pegoraro\_marcelo@pesa.com.br'  
**Assunto:** EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFE  
**Anexos:** 2EditalPregaoElet96-2018.pdf

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.”**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:21  
**Para:** 'vianmaq@vianmaq.com.br'; 'antonio.lima@vianmaq.com.br'  
**Assunto:** EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFE  
**Anexos:** 2EditalPregaoElet96-2018.pdf

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.”**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)



Iana



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de agosto de 2018 09:22  
**Para:** 'dirceu@linckmaquinas.com.br'  
**Assunto:** EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFE  
**Anexos:** 2EditalPregaoElet96-2018.pdf

BOM DIA!!

Envio em anexo o edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TODOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS.”**

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)

